

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 302/2024

Emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 302/2024, de autoria do Poder Executivo que “Dispõe sobre o uso e ocupação do solo e estabelece prescrições urbanísticas das Áreas Especiais de Interesse Turístico e Paisagístico - AEITPs, instituídas pela Lei Complementar nº 208, de 07 de março de 2022, e dá outras providências, conforme mensagem nº 84/2024”.

Art. 1º Adiciona um novo parágrafo ao Art. 2º com a seguinte redação:

Novo Parágrafo: Aplicam-se as normas de uso e ocupação do solo estabelecidas para Área Especial Costeira e Estuarina – AECE nas hipóteses de sobreposição destas com as Áreas Especiais de Interesse Turístico e Paisagístico – AEITP.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 22 de maio de 2024.



Brisa Bracchi
Vereadora PT

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

A concretização de uma política urbana perpassa pela elaboração de uma Legislação Urbanística, sendo imprescindível minimizar debilidades e deficiências de natureza técnica que não foram analisadas na legislação proposta.

Neste sentido, é necessário que o Projeto de Lei que regulamenta as Áreas Especiais de Interesse Turístico e Paisagístico - AEITPs previstas na Lei nº 208/2022 tenha uma análise fulcral no que pertine à constitucionalidade, legalidade e aplicabilidade prática de seus dispositivos. Notadamente, o conjunto de legislações que estabelecem a política urbana deve fornecer às pessoas que usam a cidade um ambiente adequado, sem o comprometimento de áreas de proteção e com a efetividade do direito de usar e fruir do ambiente urbano.

Desta maneira, o acréscimo do referido parágrafo visa compatibilizar a referida legislação com o que restou disposto no Plano Diretor de Natal que estabeleceu as Áreas Especiais Costeiras e Estuarinas – AECE e que na efetividade se sobreponha às Áreas Especiais de Interesse Turístico e Paisagístico – AEITP situadas na Orla de Natal.

Desta maneira, o acréscimo do referido artigo é medida *sine qua non* para a garantia de adequação do Projeto de Lei à Legislação Urbanística de Natal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 22 de maio de 2024.



Brisa Bracchi
Vereadora PT